



**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às nove horas realizou-se a quarta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Eneas Bazzo Torres. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000895-53.2020.5.02.0715 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, EDUARDO ANDRADE GIACOMIN, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o rejuízo do recurso de revista da parte adversa; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela parte ré. Observação 1: o Dr. Raul Vicente Rossoni Junior, patrono da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1000768-30.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): GUILHERME RODRIGUES ABRAHAO RAMOS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o rejuízo do recurso de revista da parte adversa; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela parte ré. Observação 1: o Dr. Raul Vicente Rossoni Junior, patrono da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1000750-36.2020.5.02.0702 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, RANIERE DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o rejuízo do recurso de revista da parte adversa; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela parte ré. Observação 1: o Dr. Raul Vicente Rossoni Junior, patrono da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1000727-63.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Recorrido(s): SHEYLLAH SHEENA CARSTENS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o rejuízo do recurso de revista da parte adversa; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela parte ré. Observação 1: o Dr. Raul Vicente Rossoni Junior, patrono da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1000008-60.2020.5.02.0718 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): VICTOR GOMES LIMA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o rejuízo do recurso de revista da parte adversa; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela parte



ré. Observação 1: o Dr. Raul Vicente Rossoni Junior, patrono da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 184100-32.2004.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARLUCE SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Recorrido(s): EDUARDO ALVES DA SILVA, MERCADO SEMPRE BOM PRECO LTDA, Advogado: Dr. Wagner Mordaquine, OTAVIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a declaração de prescrição intercorrente, determinando o prosseguimento da execução, conforme for de direito. **Processo: RR - 10675-07.2016.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Newton Flávio de Próspero Filho, Recorrido(s): CLÉIA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano de Souza Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação as progressões funcionais por merecimento, bem como os respectivos reflexos deferidos. Inalterado o valor da condenação. Custas pela autora, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1416-49.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MANUEL MORENO FERNANDEZ, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Mauricio Franco Alves, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogada: Dra. Ana Paula Porto Yamakawa, Advogado: Dr. Henrique Santos Guariento, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês de horas extras suprimidas, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 760-89.2017.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JAIR GROTH, Advogada: Dra. Anna Paula Mitterstein, Recorrido(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 651, § 3º, da CLT e 3º, II, da Lei n.º 7.064/82, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho brasileira para processamento e julgamento do feito e determinar a aplicação da legislação nacional ao caso, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito.

Observação 1: o Dr. Rodrigo Mattos Sérvulo de Faria, patrono da parte MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 719-26.2021.5.12.0021 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): TEQUALY TECNICA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Molina Alves, Recorrido(s): MOYSES RUBIAN DEMENCHUCKI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70-61.2015.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): GERSON LEMOS VIANA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Luciana Paula Vaz de Carvalho falou pela parte GERSON LEMOS VIANA, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1001558-98.2018.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore,



Agravado(s): JOAO MARCOS OLBERA, Advogada: Dra. Adriana Jardim Alexandre Supioni, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Pedro Henrique de Finis Sobania falou pela parte ITAÚ UNIBANCO S.A., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1001497-75.2018.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FELIPE GUEDES SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001391-58.2020.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Agravado(s): JONATAS LOURENCO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice erigido na decisão agravada, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000717-40.2020.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): AMARILDA SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Camila Bandini Barbosa, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Bruno de Araújo Leite, patrono da parte AMARILDA SOUZA DE JESUS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 1000710-27.2018.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CAROUNA GALVÃO DE ALMEIDA PRADO DURAN (ESPÓLIO DE) (inventariante MARIA ELISABETE PRADO DURAN DE LIMA), Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas Augusto Fontes França, Advogado: Dr. Alexandre Ajana, Advogada: Dra. Ludmila Pasquini, Agravado(s): CONCEICAO APARECIDA DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Maria Itala Marta Gonzaga de Freitas Kohagura, Advogado: Dr. Celso Kiyoshi Kohagura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000636-59.2018.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SWEET PRODUCTS DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriel Hernan Facal Villarreal, Advogado: Dr. Cláudia Simone Ferraz, Agravado(s): LESTE PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Dra. Ludmila Ecard dos Santos Crisafulli, SERGIO VILARINHO, Advogada: Dra. Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000590-10.2018.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROSEMEIRE APARECIDA GENGO, Advogada: Dra. Maria Cristina Tenerelli Barbará, Advogado: Dr. Ana Carolina Tenerelli Barbara, Agravado(s): GALAXY EXPRESS TRANSPORTES LTDA - EPP E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Cristina Tenerelli Barbará, Advogado: Dr. Ana Carolina Tenerelli Barbara, TADEU ORCINIO FREIRE, Advogado: Dr. Ricardo Piccinin, Advogada: Dra. Maíra de Oliveira Biet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000358-65.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RODRIGO MATINAGA, Advogado: Dr. Herbert Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Hebert Fernandes de Oliveira, Agravado(s): PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000316-02.2019.5.02.0502 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DIOGENES DE JESUS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado:



Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000225-93.2020.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): ADRIANA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Danielly Cristina Feitosa de Lima, Advogada: Dra. Helen Regina da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101412-25.2016.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: FABIO RODRIGUES EVANGELISTA, Advogada: Dra. RENATO DE ANDRADE MACEDO, SPEED SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA, SINGULAR GESTAO DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. KAMILA DE CASTRO FURTADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101320-71.2018.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUATICOS, Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Advogada: Dra. Rachel Bento Menezes da Carvalho, Agravado(s): CHRISTIANE AREIAS FANZERES, Advogado: Dr. Rogerio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100994-21.2018.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): ELIZABETH DE JESUS DIAS SILVA, Advogada: Dra. Italia dos Santos Machado Botelho, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100713-06.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Procuradora: Dra. Wanclilza Jardim da Silva, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Glauciane Raposo Evangelista, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, PABLO DOS SANTOS RAINHO, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio, Advogada: Dra. Michelle Cardoso Magalhães de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100639-51.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Orlando Almeida Morgado Júnior, Agravado(s): FABIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anne Karolinne Mejia de Queiroz Matheus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100606-24.2019.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Padilha Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100552-64.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100518-89.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator:



Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, diante de sua manifesta improcedência, condenar a agravante ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor do agravado, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100501-58.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Orlando Almeida Morgado Júnior, Agravado(s): RENATO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100442-65.2018.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, MARIANA COUTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mary Pontes Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100373-22.2018.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ADRIANO LUIS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO TAQUARI, Advogada: Dra. Margaret Garcia Coura, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Jessica da Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, patrona da parte ADRIANO LUIS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100348-80.2019.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO CARRERA MARQUES, Advogado: Dr. Miomir Davidovic Leal, Advogado: Dr. Luciana Pannain Pereira, Advogado: Dr. Igor Pecanha Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 100313-19.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, EDWARD RUBENS CARNEIRO, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100256-88.2021.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROMULO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100135-66.2020.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): REGINA CELIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): MARIA CLAUDIA VALLE OLIVEIRA SALES E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100041-38.2020.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -



DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CLAUDIA MARIA DA COSTA VIEIRA ALEIXO, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62300-51.2008.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): CARMEN REGINA PEREIRA MACHADO, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, OI S.A., Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21070-97.2020.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ALISSON FORTUNA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20982-26.2019.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Bruno Serafim de Souza, Advogado: Dr. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): MARIA ROSANGELA GARCIA MORAES, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20969-38.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): JOAO LUIZ DE VARGAS FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Prado Stradioto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Leandro Weder da Silva Marra falou pela parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH. **Processo: Ag-RR - 20539-95.2021.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Bruno Serafim de Souza, Agravado(s): DEISE REIS MACKEDANZ, Advogada: Dra. Liane Bueno Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20294-50.2019.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VIVALDINO EDSON DENTE, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogado: Dr. Daniel Urruth Teixeira, Advogado: Dr. Patrick Schröder, Agravado(s): MARCELO ANTONIO MULLER, Advogado: Dr. Cintia Schommer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20200-90.2021.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Agravado(s): KAREN DE LURDES LONGONI LIEMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20163-19.2021.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Agravado(s): RUI JOSE TODERO, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20156-24.2021.5.04.0523 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): LINDOMAR JORGE DE QUADROS, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos



Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20140-12.2019.5.04.0371 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FIBERSAL'S IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICACOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Mauricio Noll, Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, Agravado(s): EDERSON ROBSON DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Pagel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 20075-05.2021.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, Advogada: Dra. MARCUS ANDRE NASCIMENTO MARCHI, RECORRIDO: SILVIO ANTONIO SABALLA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MAURICIO POLONI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20032-64.2016.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): LEONARDO SOARES CERETA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13796-05.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Advogada: Dra. GRAZIELE BUENO DE MELO CAVALHEIRO, AGRAVADO: LAERCIO WALDECYR CULURA, Advogada: Dra. GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12673-73.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. LUIZ PANSANI JUNIOR, Advogada: Dra. RODRIGO DALLA DÉA SMANIA, Advogada: Dra. NAZARIO CLEODON DE MEDEIROS, AGRAVADO: ADALBERTO CAVICCHIOLI, Advogada: Dra. THIAGO LUIS GALVAO GREGORIN, Advogada: Dra. ADENIR DONIZETI ANDRIGUETTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12476-42.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: ELIO APARECIDO BERGAMO, Advogada: Dra. GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11852-47.2016.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GLEIDSON QUENIDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, Advogado: Dr. Valdeiza Kelly Alves Mafra, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 11781-13.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): BRUNA TAVARES DUTRA, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Advogada: Dra. Tiara Cordeiro Neves, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Sabrina lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11519-56.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues



Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE VILELA STANCARE, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice erigido na decisão agravada, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11480-84.2021.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maicon Flávio dos Reis, Advogado: Dr. Eduardo Borges de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11163-98.2019.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TATIANA DANIEL AVELINO, Advogada: Dra. Liege Karina de Sousa Ribeiro Santos, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LORENA, Advogada: Dra. Lucianne Fernandes Penin Garcia, Advogada: Dra. Eduardo Estevam da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11113-36.2020.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz Guedes Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10986-38.2018.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELAINE GOMES FIORE, Advogado: Dr. Roque Júnior Gimenes Ferreira, Agravado(s): SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Lopes Devito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Roque Júnior Gimenes Ferreira, patrono da parte ELAINE GOMES FIORE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10728-67.2018.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARCOS ANTONIO MACIEL, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, HEMISFERIO CONSTRUCOES LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Maicon Paulo Silveira Reis, Advogado: Dr. Denia Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10714-86.2020.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BRENO SANTIAGO DE MACEDO, Advogado: Dr. Sérgio César Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10587-22.2019.5.15.0148 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, Advogado: Dr. Carlos Felipe Goncalves Demetrio, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITARARE, Advogado: Dr. Pedro Henrique Pedroso, SIMONE SILVA CHUERY, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10568-92.2018.5.15.0134 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO MOTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS E TRANSPORTE ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA-LEME - ME, Advogado: Dr. Milton Gutzlaff de Julio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10554-19.2018.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TIOSERTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Siqueira Cezar, Agravado(s):





JAIR DA CRUZ MOURA, Advogado: Dr. Elmo de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10522-43.2019.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: VANDERLUCIO ALVES FERNANDES, Advogada: Dra. GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS, Advogada: Dra. THAIS MENEZES ARAUJO, Advogada: Dra. RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. HENRIQUE GONCALVES GALIETO DE OLIVEIRA, UNIÃO FEDERAL (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10424-13.2021.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESPÓLIO de CRISTIANO LEAL DO NORTE, Advogado: Dr. Glaucus Leonardo Veiga Simas, Agravado(s): ADILSON PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Júlio Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10390-61.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogada: Dra. Cibelle Schmid, Advogado: Dr. Marcela Botelho Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10363-63.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CHRISTIANO EDUARDO RODRIGUES - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, Advogada: Dra. Viviane de Oliveira Costa, Agravado(s): RUY SALVADOR DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Túlio Sérgio Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10341-88.2020.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. ANA TERESA GUAZZELLI BELTRAMI DA FONSECA, Advogada: Dra. CLEONICE CRUZ SOARES, AGRAVADO: LUIS FERNANDO DONA DE SOUSA, Advogada: Dra. LUIZ GUSTAVO BOIAM PANCOTTI, Advogada: Dra. JOAO BOSCO SANDOVAL CURY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10262-43.2015.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. EDUARDO LIMA CAMPOS DE FARIA, Advogada: Dra. NAZARIO CLEODON DE MEDEIROS, AGRAVADO: VICENTE DE PAULA VALICELI, Advogada: Dra. MARCUS VINICIUS TEIXEIRA BORGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10248-50.2021.5.03.0076 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOSE DE OLIVEIRA GARCIA 00911783393, Advogado: Dr. Milton Evandro Silva Junior, Agravado(s): ELIDEMBERG LEAL VICTORIANO JUNIOR, Advogado: Dr. Harley Luiz Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10190-51.2020.5.03.0086 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PAULINERIS TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): LUIZ CARLOS LOURENCO, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Advogado: Dr. Natalia Espindola Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10072-77.2021.5.03.0171 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SILMARA APARECIDA FIGUEIREDO ANDRADE SOUSA, Advogada: Dra. Gildete do Carmo Ferreira, Advogado: Dr.



Philippe Mateus Santos, Advogado: Dr. Suyene Miranda Ferreira, Advogado: Dr. Amanda Caroline Freitas Teixeira Santos, Agravado(s): FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA, Advogado: Dr. Fabiano Penido de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10022-58.2013.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FAENZA PLANEJADOS LTDA, Advogado: Dr. Jose Domiciano Soares Junior, Agravado(s): BIANCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Advogado: Dr. Jose Italo Grossi, RICARDO FERRAZ SOBREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10019-40.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ANDERSON JOSE CURSINO AMARAL, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Marchtein, Advogado: Dr. Sizenando Velloso da Silva Junior, M.F. TELEFONIA EIRELI, MMS TELEFONIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7102-45.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GUSTAVO ADOLPHO MACIEL D AURIOL, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Otávio Barcelos Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1418-96.2019.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNO COMERCIO DE VIDROS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): RUBIA LEIA GOMES VILAS BOAS, Advogado: Dr. Daniel Turczyn, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Advogado: Dr. Heroni Gomes de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1396-10.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Cleonice Januaria dos Reis, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE PRO MATRE DE VITORIA, Advogado: Dr. Klauss Coutinho Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1251-86.2017.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Itana Maria Pitta Amado de Souza, Agravado(s): NAILTON DA CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Allan Gabriel Flores Lima, QUATTRO SERV SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Advogado: Dr. Taise Francuz Bove, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1157-88.2016.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III E OUTROS, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, OTACILIO RODRIGUES LIRA, Advogado: Dr. Diego Ibiapina Leite Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1005-83.2017.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, MARLON DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado: Dr. Camille Pereira Brandao, Advogado: Dr. Thaili Belem Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 974-32.2020.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro



Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogado: Dr. Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Agravado(s): EVERALDO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-41.2020.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Jorge Martins dos Santos, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Karine Gouveia de Aquino, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Advogada: Dra. Juliana Lucena Barbosa, Advogado: Dr. Elisangela Mary dos Santos Cotia, Advogado: Dr. Carla Ubaldina Carneiro de Oliveira de Souza, Agravado(s): JUDELICINA ROSA DE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Jorge Luiz Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 912-52.2011.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): MANOEL DOMINGUEZ ESTEVES, Advogado: Dr. Luciano Pinho Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 894-31.2015.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FABIANA DECOL DA SILVA DANTAS E OUTRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 893-40.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO MARCOS NEVES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Víctor César França Farias, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 861-57.2020.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Sueni Ferreira de Melo, Agravado(s): MARIA OLIVIA MARTINS DE ANDRADE ARAGAO, Advogado: Dr. Divaldo Pedro Marins Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para dar prosseguimento na análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 838-11.2020.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Agravado(s): LUCIANO HENRIQUE ARAÚJO DE VASCONCELOS PADRÃO, Advogada: Dra. Dagmar Zeferino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 766-36.2016.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): WILLIAN SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 749-58.2017.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Advogado: Dr. Luís Kleber Navarro de Lima, Advogada: Dra. Cristiane Bahia Liberato de Mattos, Agravado(s): MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 673-63.2021.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS



E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): ARI IVANIR BISCAIA, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 650-79.2015.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Agravado(s): COATE - CONCRETO, ÁGUA E TERRA LTDA., JAIRO DE SANTANA BORGES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, VOLTALIA AREIA BRANCA | PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 642-07.2020.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: THOMAS RAFAEL SILVA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Advogada: Dra. DIEGO ALISON ALVES DAMASCENO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 641-84.2019.5.05.0251 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): A & S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Rafaella Alves Santana Mendonça, Advogado: Dr. Dimitry Mateus Cerqueira, Advogado: Dr. Rodrigo Souza Bittar Santos, Agravado(s): VALDEMICIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jose Marcos Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 583-55.2016.5.09.0096 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RAFIBAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Alberto Graça, Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Rosetti Piva, Advogado: Dr. Ana Paula dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Marilton Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Piso salarial" para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Piso salarial" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Ana Paula dos Santos, patrona da parte RAFIBAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 538-38.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Conceicao Maria de Souza Amorim Sanjuan, Advogado: Dr. Leonardo Sanjuan Tobio, Advogado: Dr. Fernanda Guimaraes Neves, ELVES SILVA DANTAS, Advogada: Dra. Lara Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Viana da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 494-08.2020.5.08.0003 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOCELIO DIAS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): RODA VIVA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogada: Dra. Ana Caroline Chaves Oleari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 481-33.2015.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES, AGRAVADO: FRANCISCO DE CARVALHO BEZERRA, Advogada: Dra. MARIO JORGE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: Ag-AIRR - 476-79.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ITASEG - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): POLLYANNA WASCONCELOS BUARQUE, Advogado: Dr. Max Guilherme Dauer, Advogada: Dra. Paola Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 470-46.2018.5.21.0016 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Advogada: Dra. Heyza Cristina de Sousa Martins Escanhuela, Advogado: Dr. Arnulfo de Paula Barbosa Neto, Agravado(s): CARLOS ANTONIO VICTOR DE AMORIM, Advogado: Dr. Jose Luiz Vitor Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019.

**Processo: Ag-AIRR - 440-55.2020.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA MARTA CORDEIRO, Advogado: Dr. Anderson Luis Machado, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO CURACAO BLUE, Advogado: Dr. Patricia Abu Jamra Farracha de Castro, Advogado: Dr. Carolina Mendes Matsumoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-RR - 418-12.2021.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO DANTAS, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Advogado: Dr. Priscilla Cristina Pereira de Lacerda, Advogado: Dr. Amanda Cirilo Avellar de Aquino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 376-20.2015.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): ALDEMAR ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Delille Santos Teixeira, CARPELO S/A, Advogado: Dr. Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

**Processo: Ag-AIRR - 362-56.2010.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA HELENA SEREJO BARROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

**Processo: Ag-RR - 282-98.2021.5.12.0048 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Agravado(s): JOSE NOBRE DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Joceli Carara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 270-79.2015.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): JOSE CLAUDIO FELICIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 266-69.2021.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ADRIANO SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Cynthia Serruya, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Leão Roumié, Advogado: Dr. Mariana Laureano dos Santos Almeida, Advogado: Dr. Juliana Souza Ribeiro, Agravado(s): AMBEV



S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Advogada: Dra. Moara Calderaro Cristo, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 218-07.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LAYANNA OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Yuri Nascimento Costa, Advogado: Dr. Lorena Maria Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 193-90.2015.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NORMA KLAUS AROZI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Dra. Nathália Guimarães Ohofugi, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 190-07.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA, AGRAVADO: EDUARDO DALPIAS, Advogada: Dra. WELINTON RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO, Advogada: Dra. MARCELO MALDONADO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 170-26.2015.5.06.0172 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CLAUDEMIR AMADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Jorge Leite Cavalcanti, Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA., WIND POWER ENERGIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Priscilla da Silveira Fonseca Ribeiro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 156-37.2021.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): COSMO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 147-58.2021.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROBSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite e outro, Agravado(s): CAIS 43-RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Borges, Advogada: Dra. Maria Aparecida Furlani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124-05.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rosângela Peres França, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogado: Dr. Patriciane Kely Donizetti Lopes, Advogado: Dr. Adriana Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO/PR, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 120-95.2021.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIANA PINHO DE MOURA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CONSELHO NACIONAL, Advogada: Dra. Mayra do Amaral Gurgel Alves de Souza, Advogado: Dr. Fernando Henrique da Silva Dias Vernalha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119-94.2021.5.12.0056 da 12ª Região**, Relator:



Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EVELINA VIEIRA DOEGE, Advogada: Dra. Ana Elisa Mamfrim Farias, Agravado(s): ESTANISLAU FRANCISCO AMARO, Advogado: Dr. Darlene Maria Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 113-31.2021.5.13.0001 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: LOJAS RIACHUELO SA, Advogada: Dra. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, AGRAVADO: LEONARDO BERTO DE SANTANA, Advogada: Dra. RONIE SOARES DE SOUSA, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), Decisão: preliminarmente, suspender o registro Segredo de Justiça à míngua de previsão legal, nos termos do art.5º, LX da Constituição Federal e art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD.GP de 30/08/2013. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ronie Soares de Souza, patrono da parte L.B.S., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 88-30.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: RONALDO MATOS SANTOS, Advogada: Dra. JOSE ALMIR PINHO DA SILVA, Advogada: Dra. THALITA VAZ CINTRA SANTOS, Advogada: Dra. CLEBER ROBERTO PINHO DA SILVA, NIPPON ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 86-97.2021.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Assis França, Agravado(s): JOSE FRANCA LOPES FILHO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 69-43.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MONICA ELISANGELA SANTIAGO DE ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjao Pontes, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Dr. Pedro Coutinho Mina Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 57-73.2014.5.03.0113 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): JESSICA CRISTINA ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, TIM S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 36-83.2019.5.05.0431 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PALMITO DO BAIXO SUL DA BAHIA - COOPALM, Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): ANTONIO CARLOS JESUS CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. José Fábio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 34-54.2019.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): WAGNER DA SILVA, Advogado: Dr. Priscilla Mellilo Senna, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, MUNICIPIO DE BIGUACU, Advogado: Dr. Katia Zambom, Advogado: Dr. Bernardo Heringer Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Daniel Lohn, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 18-66.2018.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): MAURO FONSECA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000966-**



**63.2020.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: REGIANE OLIVEIRA DO AMARAL, Advogada: Dra. SERGIO DE PAULA SOUZA, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1000816-52.2020.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: ELVIS SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. ARMANDO FERNANDES FILHO, Advogada: Dra. JEFERSON ALISON SILVA DE JESUS, Advogada: Dra. VERA LUCIA BARRIO DOMINGUEZ, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10919-38.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. PEDRO LUIZ NEVES FREIRE, Advogada: Dra. NAZARIO CLEODON DE MEDEIROS, AGRAVADO: ALEX JOSE NUNES PRADO, Advogada: Dra. EDDA REGINA SOARES DE GOUVEA FISCHER, Advogada: Dra. FLAVIA USEDON CONTIERI RAMALHO, Advogada: Dra. SILVIA HELENA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA DE SOUZA EUZEBIO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10679-41.2019.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. ANA TERESA GUAZZELLI BELTRAMI DA FONSECA, AGRAVADO: EDUARDO LUCAS DANTAS, Advogada: Dra. GUILHERME MIANI BISPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10295-41.2020.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. DANIEL RODRIGUES TSUKIMOTO, Advogada: Dra. NAZARIO CLEODON DE MEDEIROS, AGRAVADO: ROSEMARI FIOROTTO MOREIRA, Advogada: Dra. JOAO CARLOS FERREIRA ARANHA, Advogada: Dra. GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-75.2017.5.06.0312 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado(s): JOSENILDO MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 110-14.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CARLOS ALBERTO PEDROSA VIEIRA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-AIRR - 1044100-67.2009.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, CALISTO FRANCISQUINI, Advogado: Dr. Calisto Francisquini, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001537-19.2021.5.02.0221 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: RAINA KEROLLEN MORAIS DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. ELAINE DA CONCEICAO SANTOS DE CARVALHO, AGRAVADO: LUFT TRANSPORTES RODOVIARIOS E ARMAZENS GERAIS





LTDA, Advogada: Dra. ANITA SILVEIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001188-50.2020.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogada: Dra. VIVIAN TEIXEIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: EVERTON SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. PAULUS CESAR DE SIMONE, Advogada: Dra. EDUARDO AMORIM, Advogada: Dra. RITA ANGELICA BARROS DE FREITAS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000900-71.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Dra. Franciele de Sousa Balmant, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, Agravado(s): MARIA DE FATIMA FERNANDES CASTRO, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Advogado: Dr. Keila Alexandra Mendes Ferreira, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000546-76.2021.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IVAN DA GRAGNANO, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000103-59.2021.5.02.0232 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogada: Dra. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: ELETICIA DE ASSUNCAO SOUZA, Advogada: Dra. NATAL MARIANO FERNANDES, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000064-46.2021.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Ailton Bacon, TPD CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço da Silva Barreto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 242700-35.2008.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLÁUDIO PARANHOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): PRODESP - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, patrona da parte CLÁUDIO PARANHOS DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 205800-07.2005.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ADILSON DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Camilla Modena Bassetto Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 203700-30.2008.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudio



Dias de Castro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: à unanimidade conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 176100-73.1994.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JULIO ANTONIO CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues Faccin, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSFORTE SUL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Inês Mendel, ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogada: Dra. Márcia Helena Somensi, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 117900-57.2002.5.12.0007 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JANIO JOSE SECCON, Advogada: Dra. Ana Paula França Komuchena, Agravado(s): ANDREIA ANTUNES, Advogado: Dr. Prudente Jose Silveira Mello, CLECI CARMEN CONTE SCHNEIKER, DIRCEU CONTE, FRUTIFRAI AGROPECUARIA LTDA - ME, GESEANE MACHADO LUCRECIO, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Coelho Theis, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, GILBERTO SCHNEIKER, MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ PROENCIO, ROSANGELA TERESINHA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Coelho Theis, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102158-37.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALTEIR CIDRONE PEREIRA MINGUTA, Advogado: Dr. Claudenice Ribeiro de Abreu, ENGEMAN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS COM E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Shirlei de Medeiros Gimenes, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Pires de Medeiros, Advogado: Dr. Jadson Fuvio Feitosa da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 102008-56.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, TIAGO DE ARAUJO FERREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Fernanda Campos Cury, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101703-94.2017.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): BRUNO CORREIA LEITE, Advogado: Dr. Marcos Soares de Sousa, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Agravo interno apenas quanto ao tema "honorários advocatícios"; II - conhecer do Agravo Interno quanto às matérias "intervalo intrajornada"; "horas in itinere" e "descontos/prêmio produção" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101335-10.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LORRAN DINIZ DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Advogado: Dr. Alan Silva de Sousa, Agravado(s): FAMEX S/A - ADMINISTRACAO DE ESPACOS COMERCIAIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Elia, Advogada: Dra. Jéssica Cristina de Melo Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100995-30.2019.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Dra. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, AGRAVADO: JOSEMARIA ALMEIDA BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. JOMAR VARGAS FONTES, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100836-15.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: HOSPITAL LAR INTERLINK LTDA - ME, Advogada: Dra. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, AGRAVADO: MARCELO DE JESUS FRAGA, Advogada: Dra. ANA PAULA ROSA DA SILVA, Decisão: à unanimidade, não



conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100648-51.2016.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: RENATO BEZERRA PONTES, Advogada: Dra. LIA RODRIGUES FONTOURA, Advogada: Dra. DOMINIQUE SANDER LEAL GUERRA, AGRAVADO: ACCENTURE DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. BRAULIO DIAS LOPES DE ALMEIDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RRAg - 93600-02.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, SIND. DOS TRABALHADORES DO RAMO QUMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Agravo Interno da Fundação Petros; II - conhecer do Agravo Interno do Sindicato e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 70800-68.2009.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JAIME NESTOR MÜLLER, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66300-14.2005.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SEVERINO RUDES DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Luciana Santos do Couto, Advogada: Dra. Annita Moser de Souza Durgante, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 63900-50.2012.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, Agravado(s): ADERBAL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 51500-60.2001.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, Agravado(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, patrono da parte HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 42200-96.2006.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ERIVAN LOURENÇO BEZERRA, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): ABL CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Adriano Dias Campos, COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22263-16.2017.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Advogada: Dra. Rafaela Belloc Coufal, Agravado(s): VERONICA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21350-07.2015.5.04.0382 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO PARANHANA, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Decisão: à unanimidade, conhecer do



Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 20655-94.2018.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Advogado: Dr. Francisco Colles Aguiar, Agravado(s): JOAO RAFAEL MACHADO MOREIRA, Advogado: Dr. Daniela Cigerza Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20618-31.2014.5.04.0521 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): WILMAR WIEST, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, Advogado: Dr. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "indenização por danos morais - transporte de valores - quantum arbitrado"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "indenização por danos morais - transporte de valores - quantum arbitrado" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20505-41.2017.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MONITORA CAXIAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Maurício de Costa Almeida, Agravado(s): TAINA CALONEGO BORELA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20398-61.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Henrique Luiz Panisson, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., ROSILANE FIDELIS DELFINO, Advogada: Dra. Adriana Staub, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20379-78.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BERLANNY CHRISTINA DE CARVALHO BEZERRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Sergio Feitosa Dias Junior, Advogada: Dra. Juliana Lima Falcão Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 20198-28.2019.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MONICA WOLMER, Advogado: Dr. Martiela Adams Tavares da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 20192-12.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELENARA ZANETTI PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13646-24.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva,



AGRAVANTE: RILDO APARECIDO BRITTO, Advogada: Dra. PAULO SERGIO CARENCI, Advogada: Dra. JOSE LUIZ REQUENA, FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. ANDRE APARECIDO DO PRADO NOBREGA, AGRAVADO: RILDO APARECIDO BRITTO, Advogada: Dra. PAULO SERGIO CARENCI, Advogada: Dra. JOSE LUIZ REQUENA, FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. ANDRE APARECIDO DO PRADO NOBREGA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11981-90.2017.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Agravado(s): INOVA LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, VALDECI VIRGILIO, Advogada: Dra. Valquíria Ramos do Brasil, Advogada: Dra. Carolina Beatriz Batista Andrade, Advogada: Dra. Tatiana Diwo da Silva Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 11703-57.2014.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: ELZQUIO DA SILVA CARNEIRO, Advogada: Dra. RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Dra. LEONARDO WASCHECK FORTINI, AGRAVADO: SARRUF & SARRUF LTDA - EPP, LOSANGELA MARIA BROETTO, NILSON SARRUF, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11659-82.2018.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Advogada: Dra. MARCO ANTONIO MIRANDA DA COSTA, AGRAVADO: EDNALDO BATISTA, Advogada: Dra. FRANCISCO AUGUSTO CESAR SERAPIAO JUNIOR, COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. TALITHA ZUPPO SORRENTINO, Advogada: Dra. VILMA DIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11657-78.2015.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ERNESTO AUGUSTO PERRI KOHL, Advogado: Dr. José Aparecido Scachetti Machado, Agravado(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11609-50.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogado: Dr. Bruno Menezes de Souza, Agravado(s): VALMIR DE FREITAS GOMES, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Advogada: Dra. Aline Cristina Brandão, Advogada: Dra. Caroline Estigarribia Buss Macedo, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Fábio de Souza Cazarim, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11510-80.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GILMAR JUSTI RIBEIRO, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11431-46.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): WESLEY DA COSTA FELICIO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Barbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s):



BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Jose Baratto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11417-93.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAPGEMINI BUSINESS SERVICES BRASIL - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepeleutyky, SUELI MARIA LAGES, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11398-79.2018.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ANA CAROLINA DIAS VILA, Advogada: Dra. Jêny Marcy Amaral Freitas, Advogado: Dr. Breno Delfino Amaral Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11388-30.2016.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): INDUMEP-INDÚSTRIA MECÂNICA PARAÍSO LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Aparecido de Alcantara, Advogado: Dr. Andre Leo Gelape, OSWALDO SILVEIRA NETO, Advogada: Dra. Fabiana Rose Firmino, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11364-34.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUCELIA FERREIRA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Menezes de Souza Moreira, W.J.SERVICOS GERAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Kayo Teixeira, Advogado: Dr. Fabio Silva Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11341-58.2018.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Rayane Freitas Araújo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JULIO ANTONIO GUIMARAES DE MELO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11247-95.2016.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROSILENE CRISTIANE TEYLOR VIEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Celso de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11097-09.2021.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): LENI APARECIDA GOMES, Advogado: Dr. Joao Paulo Ladeira Jarnalo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11030-81.2020.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Advogada: Dra. CECILIA CICOTE DE AGUIAR, RECORRIDO: CLAUDIA MARIA PERES DA SILVA, Advogada: Dra. ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI, Advogada: Dra. DALLI CARNEGIE BORGHETTI, ALT-



TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Advogada: Dra. DANIELA DE FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11011-56.2021.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, REGINA CELIA MERICHI MODENEIS, Advogado: Dr. Jurandyr Pereira da Silva, Advogado: Dr. Joao Thiago Cezarano, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do Agravo Interno quanto ao tema: "indenização por danos morais" e "honorários advocatícios"; II -conhecer do Agravo Interno apenas quanto as matérias "multa do art. 477 da CLT" e "apuração do INSS. Cota da empresa" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10989-63.2018.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO ROQUE, Advogada: Dra. OMAR CURCE, RECORRIDO: CLEUSA MARIA SILVA, Advogada: Dra. TEREZA DE OLIVEIRA GALINDO, WANDREIGUISON FERREIRA DA SILVA SERVICOS EM SAUDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10973-14.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. VALERIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, GEOVANA CAROLINA DE OLIVEIRA AMANCIO, Advogada: Dra. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10947-03.2017.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EVERSON CLARA, Advogado: Dr. Tancredo Vieira da Cunha, Agravado(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Danilo Fernandez Miranda, Advogada: Dra. Juliana Carvalho Mol, Advogado: Dr. Bruno Pinto Coelho da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10943-90.2020.5.18.0053 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: MATHEUS ALVES CARVALHO, Advogada: Dra. RENATA DA SILVA VARGAS, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogada: Dra. MARCOS ROBERTO DIAS, VIA S.A., Advogada: Dra. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID, AGRAVADO: MATHEUS ALVES CARVALHO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogada: Dra. MARCOS ROBERTO DIAS, VIA S.A., Advogada: Dra. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10936-17.2020.5.15.0107 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE APARECIDO DANIEL, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): JOSE DE ALENCAR MATTÁ., Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 10849-44.2015.5.01.0263 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TROWER CALCADOS E COMPLEMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Advogada: Dra. Débora Leal Rigo Vianna, Advogado: Dr. Vitor Queiroz Rocha, Advogado: Dr. Pedro Azevedo de Souza, Agravado(s):



ALANDRA DA CONCEICAO JOAQUIM, Advogada: Dra. Erika Ferreira Spinelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10740-30.2018.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): WILSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Henrique Pereira, Agravado(s): ALMEIDA & NEGOV TRANSPORTE LTDA - EPP, CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Skandenberg Scuracchio Neto, EFICAZ TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP, TRANSPORTADORA NOVA SAO ROQUE LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10662-88.2018.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FABRISPUMA CS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Ribeiro Garcia, Advogada: Dra. Ana Luiza Ferreira Cruz e Superti, Agravado(s): ISRAEL CLARINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Arlindo Piovesan, Advogada: Dra. Fernanda Mendes Piovesan, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Ana Luiza Ferreira Cruz e Superti, patrona da parte FABRISPUMA CS EIRELI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10553-36.2021.5.18.0102 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: BRAVO AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, Advogada: Dra. FERNANDO DAMASIO MOURA, AGRAVADO: HILDEON DE MOURA BRITO, Advogada: Dra. FABIANA MORAIS DAS NEVES, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10484-71.2020.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LAURA CRISTINA CAMPOS ZAMBALDI, Advogado: Dr. Elora Liz Romero Valdez, Agravado(s): ANA MARIA CAMPOS - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, PAULO VERTELO FILHO, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 10481-34.2020.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Advogada: Dra. NUNO ROBERTO COELHO PIO, Advogada: Dra. JULIANA GUEDES MATOS, AGRAVADO: CELIA REGINA BISCARO, Advogada: Dra. ANDRE ALVES FONTES TEIXEIRA, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10439-17.2018.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): CLEBER ALVES DE MORAES, Advogada: Dra. Sarah Moraes Emerick Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 10385-31.2019.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, VIVIANE SOARES VIANNA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando a agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 10345-58.2021.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCOS TEODORO BATISTA, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): BANCO DO





BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Goncalves Arisio Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Jackson Resende Silva falou pela parte MARCOS TEODORO BATISTA, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10337-28.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu de Freitas, Advogada: Dra. Marina Trinca, Agravado(s): LINDOMAR BORGES, Advogado: Dr. José Alberto dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10296-20.2014.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Dominique Sander Leal Guerra, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TARCISIO MASCARENHAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Martins Felício, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10284-73.2021.5.03.0147 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, VALDIR ALVES ROSENDO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Fortunato Furtado, Advogado: Dr. Danielle Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10262-74.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MEIRIELEN CAROLINE RODRIGUES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Gabriele Batinga Silva, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10213-25.2021.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ESPÓLIO de ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Filipe de Medeiros Dias Melo, Advogado: Dr. Zarlete Valeria Miranda, SARAIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 10202-72.2021.5.15.0029 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MAYSA DE FATIMA SONCIN MATHIAS, Advogada: Dra. Silmara Aparecida Salvador, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Procuradora: Dra. Ângela Mascarenha da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10171-09.2020.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ADIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10161-91.2021.5.03.0174 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr.



Antenor Lamha Rocha, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JACKSON FARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lucília Vieira Lima, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10153-62.2015.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): CARLOS EUGENIO SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10140-42.2017.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE CELSO FERNANDES, Advogado: Dr. Vitor Nogueira de Oliveira, Agravado(s): SHEILA MARQUES COIMBRA, Advogado: Dr. Michel Cruz Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10081-03.2014.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HELENA MARIA CORREA ALEGRE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento especificamente quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10017-71.2021.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALFREDO BARTELS DUVAL, Advogado: Dr. Adriano Oliveira Duarte, Agravado(s): ALBERICO ATILA SOARES DIAS DUARTE 07503872624 E OUTRO, Advogado: Dr. Gilmar Alaidés, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 3922-14.2016.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE MARIA PEREIRA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Lays Posse de Souza, Advogado: Dr. Anna Gabriela Xavier Mendes Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2359-69.2015.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLAUDIO LOVATO FILHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Agravado(s): CNO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 2311-97.2012.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Geovania Silva, Advogado: Dr. Mônica Aparecida da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Procurador: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1912-29.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FABIO DA SILVA NORONHA, Advogada: Dra. Mariana Pinto Ornelas da Silva, ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à



unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1669-50.2015.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Luiz Felipe de Matos, Agravado(s): ANDREA CRISTINA NETO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1546-44.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUCIANO CORDEIRO, Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Agravado(s): EMBRACO INDUSTRIA DE COMPRESSORES E SOLUCOES EM REFRIGERACAO LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogada: Dra. Renata de Souza Jacob, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: o Dr. André Chedid Daher, patrono da parte EMBRACO INDUSTRIA DE COMPRESSORES E SOLUCOES EM REFRIGERACAO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1503-32.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (FALIDO), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, JEAN JOSEPH SANTOS SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Wiverson George de Oliveira, Advogado: Dr. Rafaela de Jesus Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1339-51.2016.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EDVALDO NUNES BARBOSA, Advogado: Dr. Silvio Teodoro de Santana, Agravado(s): TELEVISÃO BAHIA S.A., Advogada: Dra. Manoela Lima Santana, Advogado: Dr. Thiago Doria Moreira, Advogado: Dr. Larissa Ferrari Ribeiro de Lacerda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1227-16.2014.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ RONALDO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Guiaroni de Carvalho Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1114-36.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROQUE DE SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista da reclamada "Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras"; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte ROQUE DE SANTANA OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 978-56.2012.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INJECT INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA, Advogado: Dr. Marcia Pessin, Agravado(s): SANDRO ITAMAR AYRES HUNTER, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 977-02.2010.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, FUNDAÇÃO ELETROSUL DE



PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): JORGINA PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Agravos Internos. **Processo: Ag-AIRR - 952-42.2018.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GERSIANE MENESES SANTOS, Advogado: Dr. Lara Nogueira Silva Dantas, Advogado: Dr. Lara Cavalcante Costa Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 859-63.2020.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ATACADÃO DIA A DIA S/A, Advogado: Dr. Hagno Ferreira de Brito, Advogado: Dr. Iure de Castro Silva, Advogada: Dra. Thalita Fresneda Gomes de Castro, Advogado: Dr. Nathalia Pinto de Moraes, Agravado(s): FRANCISCO ANGELO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Thallyson Ipiranga Pinheiro, Advogado: Dr. Karyne Oliveira Ramos Bastos, Advogado: Dr. Amerson Luis Cotrim Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 849-19.2014.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: Dr. Cesar Romeu Nazario, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, J. E. M. CALÇADOS LTDA - EPP, JAQUELINE TAIS WAHOLTZ, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 819-16.2020.5.09.0662 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: THALIA KARINA GLOSER MORETTO, Advogada: Dra. ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR, Advogada: Dra. OZORIO CESAR CAMPANER, Advogada: Dra. ROBERTO BARRANCO, AGRAVADO: RUTH MICHELS TEIXEIRA, Advogada: Dra. HENRIQUE TAVARES LEITE, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 738-58.2019.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VANDERLI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moises Dantas dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 675-92.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 638-40.2020.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: YURI ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABIO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. KADJA KARINE AGUIAR DE SOUZA SILVA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RRAg - 586-90.2010.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Frederico Augusto Goncalves Martins, Advogado: Dr. Celso Cruz Junior, Agravado(s): RAIMUNDO AZEVEDO PEREIRA COELHO, Advogada: Dra. Silvia Caleiras



Soledade, Advogado: Dr. Jorge Edson de Amorim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 522-81.2020.5.19.0063 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANCISCO JUNIO LIMA DAS NEVES, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Lima Junior, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luis Filipe Fagundes Barros, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 483-03.2011.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Eric Moraes de Castro e Silva, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, GILCÉLIO BRANDÃO CAVALCANTI E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RR - 460-23.2013.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOÃO CARLOS DONIZETE MORASSUTTI, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogada: Dra. Fabiana Serignolli de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 432-81.2019.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, RECORRENTE: ESTADO DA BAHIA, RECORRIDO: GLEICE CALMON SOARES, Advogada: Dra. CAROLINA TORRES DIAS, Advogada: Dra. PETER CHRISTIAN TERAN TROELSEN, Advogada: Dra. ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA, Advogada: Dra. ANNA MARIA LINS CALFA, CONTRATEC HIDROLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. ALEXANDRE DE BRITO FARIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 381-58.2016.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Dr. Volnei Roque Zanchetta, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Advogada: Dra. Lorena Conceição Costa Bezerra, Agravado(s): GERALDO ALÍPIO MATTOS HAGGE E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 352-88.2018.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EDIVALDO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Souza Leão Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 329-37.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ADEMAR VIANA DA COSTA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Frederico Roque Abreu Nogueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo Interno da Fundação Petros. **Processo: Ag-AIRR - 314-71.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. SERGIO SANTOS SILVA, Advogada: Dra. DANILO BARRETO FEDULO DE ALMEIDA, AGRAVADO: INACIO CANDIDO PINA, Advogada: Dra. JAIR CHARLES PEREIRA AZEVEDO, SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA, Advogada: Dra. GLEIDE CARDOSO DO NASCIMENTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO



PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 287-91.2019.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antonio Prado de Araujo Sobrinho, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Advogado: Dr. Amanda Arraes de Alencar Pontes, Agravado(s): JOSIAS PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 284-24.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RENILDO DA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 282-86.2015.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Christiane Egger Catucci, Agravado(s): FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA, Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, ORLANDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, VISO SUL SEGURANCA LTDA - EPP, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 278-07.2019.5.05.0281 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, AGRAVANTE: MAIARA LARISSA SANTOS ANTUNES, Advogada: Dra. VITO LEAL PETRUCCI, Advogada: Dra. PACELLI DA ROCHA MARTINS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogada: Dra. EDUARDO DALLA BERNARDINA, Advogada: Dra. SIMONE HENRIQUES PARREIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 240-68.2015.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MIRIAM DE MELO PATRICIO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Ednalva Leopoldino Galamba, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Bruno de Araújo Leite, patrono da parte MIRIAM DE MELO PATRICIO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 220-31.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ZALMIR ESPINDOLA, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 219-25.2022.5.07.0033 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): SHIRLIANE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 141-07.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DARLON DONIZETE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luis Filippe Fagundes Barros, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 102-28.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RENATO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da



Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luis Filippe Fagundes Barros, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 99-67.2021.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE AILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luis Filippe Fagundes Barros, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 99-73.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE EDNALDO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luis Filippe Fagundes Barros, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 89-36.2021.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GIOVANNA XAVIER TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 57-57.2021.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): GEORGE BEZERRA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Lopes de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 56-64.2021.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Agravado(s): MARCOS BUENO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Advogado: Dr. Filipe Frederico da Silva Ferracin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 33-68.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): AUGUSTO MELO ISAIAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 15-98.2022.5.14.0416 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ADAO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Advogada: Dra. Maria Luciana de Araújo Teles, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Luciana Pereira Bendelak, Advogada: Dra. Camila Adriele Carvalho Branco de Oliveira, SPANDEX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, suspender o julgamento do processo, após consignado o



voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias falou pela parte ADAO LOPES DA SILVA. **Processo: AIRR - 1860-63.2013.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RENATO FAGUNDES NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1002209-03.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, RECORRENTE: PLASTICOS SCIPIO S A INDE COM, Advogada: Dra. FLAVIO CALICHMAN, Advogada: Dra. IBRAIM CALICHMAN, RECORRIDO: RAFAEL LUIZ DE ALENCAR, Advogada: Dra. ROSANGELA LEILA DO CARMO, Advogada: Dra. KAMILLA DE ALMEIDA SILVA E SANTOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10705-69.2017.5.03.0158 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: VANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. GRAZIELA SANTOS CANDIDO DE ANDRADE, Advogada: Dra. LARISSA CAMPOS DE OLIVEIRA SOARES, AGRAVADO: ROSANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA SOARES, DI DURMI ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LUCINEIDE DE ALMEIDA DA SILVA, MARIA DO CARMO DE FREITAS VALENTE, Advogada: Dra. IEDENIR SIMAS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 364-32.2018.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante(s) e Embargado(s): LUIS ALBERTO GONCALVES GOMES COELHO, Advogado: Dr. Luis Alberto Goncalves Gomes Coelho, MARCOS BIENTINEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Embargado(a): CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: Dr. Helio Gomes Coelho Junior, Advogado: Dr. Luis Alberto Goncalves Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: a Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, patrona da parte MARCOS BIENTINEZ DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000597-06.2018.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: VIVIANI SANCHEZ SIMONI, Advogada: Dra. SANDRO SIMOES MELONI, Advogada: Dra. LEANDRO MELONI, AGRAVADO: DAN - DESENHO AMBIENTAL NACIONAL PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, Advogada: Dra. DANIELA DA SILVA MORAES, Advogada: Dra. FERNANDA DE JESUS REBELATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000403-79.2018.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Aldrin Sene Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000225-42.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ERALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe





provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100053-91.2020.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. GASPARINO JOSE ROMAO FILHO, AGRAVADO: ROSANA GONCALVES, Advogada: Dra. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 179800-17.1995.5.09.0089 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: MARIA ESTHER TANAKA, Advogada: Dra. DIJALMA PIRES DE CAMARGO JUNIOR, AGRAVADO: TEREZA MARIA BORGES BUENO, Advogada: Dra. DEUSDERIO TORMINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RRAg - 114800-17.2007.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato falou pela parte LEON ÂNGELO MATTEI. **Processo: Ag-AIRR - 101166-44.2019.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: JORGE LUIZ ALVES CELESTINO, Advogada: Dra. VICTOR DE MELO TOSO, AGRAVADO: RIOTUR EMP DE TURISMO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO SA, Advogada: Dra. GIOVANNI FRANGELLA MARCHESE, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 100796-36.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DELSON HEIZER DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo Marchon Leão, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S/A, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100666-15.2019.5.01.0511 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: LUDMILA MOREIRA BARROSO NEVES, Advogada: Dra. FLAVIO MARQUES DE SOUZA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100387-11.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: MAIARA REALINO FERREIRA, Advogada: Dra. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. BARBARA INGRITH NOGUEIRA CAVALHEIRO, Advogada: Dra. EMERSON BERNARDO PEREIRA, Advogada: Dra. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: JMA TRESSOLDI CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. ALOIZIO PEREZ, Advogada: Dra. ROBERTO DE ABREU E SILVA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22237-57.2020.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: ADRIANA LISBOA DA ROSA, Advogada: Dra. CAMILA PRUVINELLI LEDESBA, Advogada: Dra. CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA, AGRAVADO: R. SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. PATRICIA BERNARDINO GATTINO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato



SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 20929-48.2018.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Henrique Luiz Panisson, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Advogado: Dr. Adrian Ramos Pinto, Advogada: Dra. Kímberli Tháli Loss, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o recurso de revista do reclamante; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: a Dra. Mônica Cerqueira Lopes, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20506-37.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: EVELINE PEIXOTO MARQUES, Advogada: Dra. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogada: Dra. RAFAEL MACHADO FRAGA, Advogada: Dra. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogada: Dra. BENONI CANELLAS ROSSI, AGRAVADO: EVELINE PEIXOTO MARQUES, Advogada: Dra. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogada: Dra. RAFAEL MACHADO FRAGA, Advogada: Dra. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL CANDIDA BRAGA, Advogada: Dra. BENONI CANELLAS ROSSI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20162-68.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: VANESSA GRIEP DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. ROBERTA PINTO AMADOR, JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. RITA KASSIA NESKE UNFER, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 17808-63.2016.5.16.0009 da 16ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEUSDETE QUERINO DE MACEDO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-ARR - 12114-87.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Mariana Yuri Arai, Advogada: Dra. Juliana Morais, Agravado(s): IVO ANTONIO CRUPZACKI, Advogado: Dr. Maykon Cristiano Jorge, Advogada: Dra. Karina Giselli Pimenta Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-ARR - 12029-54.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CRISTIANO DOS SANTOS QUEIROZ, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): OLTEC DO BRASIL LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Paula Duarte Tavares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11995-87.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, RECORRENTE: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, Advogada: Dra. ROSANA AKEMI IDA, Advogada: Dra. LETICIA DA COSTA LEITE MAIA COLOMBO, Advogada: Dra. CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, RECORRIDO: PAULO HENRIQUE REAL SILVA, Advogada: Dra. KARLA NEMES, Advogada: Dra. FRANCIELLE BAGLIOLI SPAKE, Advogada: Dra. GABRIELE EUGENIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.



Observação 1: o Dr. Gabriel Rizzon Teixeira Lopes falou pela parte POSITIVO TECNOLOGIA S.A., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11637-72.2014.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO, Advogada: Dra. ANA TEREZA SUSSEKIND ROCHA TORRES, Advogada: Dra. CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET, Advogada: Dra. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, MARCELO GUIMARAES VELOSO, Advogada: Dra. SANDRO TORRES REIS, AGRAVADO: MARCELO GUIMARAES VELOSO, Advogada: Dra. SANDRO TORRES REIS, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogada: Dra. CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET, Advogada: Dra. ANA TEREZA SUSSEKIND ROCHA TORRES, TESTEMUNHA: SEBASTIAO HENRIQUE BORGES, PAULO CESAR FERREIRA DE LIMA ALVES, PERITO: ANTONIO ALEXANDRE MELLO TICOM, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10745-43.2018.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 10568-74.2017.5.15.0119 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SELMINHO AUTO POSTO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Danilo Felipe Matias, Advogado: Dr. João Filipe Gomes Pinto, Agravado(s): DIOGENES RODRIGUES SIMOES CHAGAS, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10515-35.2018.5.03.0041 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: ROMEU DA COSTA TELLES, Advogada: Dra. FABIANO PRATA STACCIARINI, AGRAVADO: LUIZ CARLOS CARNEIRO, Advogada: Dra. ELIAS MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. PAULO MARCIO MIRANDA, MIUSA MATADOURO INDUSTRIAL UBERABA LTDA, Advogada: Dra. FABIANO PRATA STACCIARINI, FRIGORIFICO BOI BRAVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogada: Dra. FABIANO PRATA STACCIARINI, SEBO MINAS E DERIVADOS LTDA, Advogada: Dra. FABIANO PRATA STACCIARINI, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA TELLES, Advogada: Dra. FABIANO PRATA STACCIARINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10421-15.2015.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): WILSON LUCAS TEIXEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogada: Dra. Helga Cecília Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10281-98.2021.5.18.0051 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SUPERMERCADO CARRIJO LTDA, Advogado: Dr. Gislainy Alves de Oliveira Prado, Agravado(s): EDITE RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Rose Mary de Jesus Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Patrícia Nayara dos Santos, patrona da parte SUPERMERCADO CARRIJO LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10240-89.2013.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Procurador: Dr.



Flaviano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): ISAAC MARCULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10177-16.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Advogada: Dra. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, AGRAVADO: LUAN DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, RELIMPP - SERVICOS DE LIMPEZA TECNICA E INDUSTRIAL EIRELI, Advogada: Dra. FERNANDA LIMA COSTA, Advogada: Dra. GRACIELA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3145-82.2013.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: JOSE EDSON MOYSES FILHO, Advogada: Dra. KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA, AGRAVADO: DELMA BERNARDINO DA SILVA, Advogada: Dra. ROBERTO HIROMI SONODA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3102-52.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Agravado(s): JOAO CARLOS LOPES FERREIRA, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1760-26.2017.5.06.0121 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Maria Lucia Menezes Gadotti, Agravado(s) e Recorrente(s): ROCKSON ANDREI GOMES DE AZEVEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo interno das reclamadas; II - dar parcial provimento ao agravo interno do reclamante para processar o respectivo agravo de instrumento, exclusivamente quanto ao tema "DANO MORAL. ATIVIDADES LABORAIS EXERCIDAS EM NAVIO. AUXILIAR DE COZINHA. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO INCOMPATÍVEL COM A EXIGÊNCIA DE EXAMES DE HIV E TOXICOLÓGICO"; III - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para processar o recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. ATIVIDADES LABORAIS EXERCIDAS EM NAVIO. AUXILIAR DE COZINHA. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO INCOMPATÍVEL COM A EXIGÊNCIA DE EXAMES DE HIV E TOXICOLÓGICO"; IV - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "DANO MORAL. ATIVIDADES LABORAIS EXERCIDAS EM NAVIO. AUXILIAR DE COZINHA. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO INCOMPATÍVEL COM A EXIGÊNCIA DE EXAMES DE HIV E TOXICOLÓGICO", por violação do artigo art. 1º da Lei 9.029/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação. Observação 1: a Dra. Patrícia Salviano Teixeira, patrona da parte MSC CRUISES S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1191-36.2017.5.06.0182 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: EDUARDO CARDOZO LEMOS, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Advogada: Dra. CLAUDIO GONCALVES GUERRA, AGRAVADO: CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA, Advogada: Dra. PAULO SANCHES CAMPOI, Advogada: Dra. IGOR SANTOS SILVA, Advogada: Dra. ANDERSON RIBEIRO DE LIMA, Advogada: Dra. THAISA GIMENES BRANCO MATIELLO, Advogada: Dra. DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE, Advogada: Dra. NATHALIA DUTRA DA ROCHA JUCA E MELLO, Advogada: Dra. MARIANA ANDRADE CARVALHO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "indenização pelo uso de veículo próprio"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "indenização pelo uso de veículo próprio" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-**



**AIRR - 1143-58.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA, Advogada: Dra. NIVALDO RIBEIRO, Advogada: Dra. WALDA HELENA DOS PASSOS OLIVEIRA TERCEROS, Advogada: Dra. VANESSA HENNING DA COSTA, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogada: Dra. ANDRE BONO, PERITO: AMAURI ANTONIO CONFORTIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1085-62.2019.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: WHB AUTOMOTIVE S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. RODRIGO PUPPI BASTOS, Advogada: Dra. CRISTIANA VELEDA BERMUDEZ DE OLIVEIRA, WHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogada: Dra. RODRIGO PUPPI BASTOS, Advogada: Dra. CRISTIANA VELEDA BERMUDEZ DE OLIVEIRA, AGRAVADO: JOSE RODRIGO NICOLAU, Advogada: Dra. CAROLINA BORGES CORDEIRO, Advogada: Dra. WILMAR ALVINO DA SILVA, Advogada: Dra. WILMAR ALVINO DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. JOSE MAURO LANGER, Advogada: Dra. SONIA MARIA CANDIDA JOAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1062-16.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: DANIELLE CRISTINA GARCIA ARANDA, Advogada: Dra. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, AGRAVADO: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1032-91.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Agravado(s): MAURICIO SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Dr. Bruna Betina de Souza Damasio, Advogado: Dr. Rafael Martins Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "reflexos das horas extras decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada" para reexaminar o recurso de revista do reclamante no particular; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Dr. Rafael Martins Santos, patrono da parte MAURICIO SANTOS CORREA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1028-31.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALMIR SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Dafne da Silva Duarte, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 955-34.2019.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE NATAL, AGRAVADO: CRAFT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogada: Dra. ANA CAROLINA AMARAL CESAR, Advogada: Dra. RAISSA LUANA DE MELO CAMPOS, ANDRE FELIPE VITOR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CLARISSA PINTO RIBEIRO, PERITO: KALINNE RAYANA CAVALCANTI PEREIRA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 853-78.2019.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, ROSEANE DA SILVA MARREIRA, Advogada: Dra. TALISSA PEREIRA CIRINO SARDO, AGRAVADO: ROSEANE DA SILVA MARREIRA, Advogada: Dra. TALISSA PEREIRA CIRINO SARDO, NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. LIDIANE DA SILVA ROQUE, Advogada: Dra. ELBE RENAN DE



OLIVEIRA DA SILVA, ESTADO DO AMAZONAS, PERITO: FATIMA SILVA BARBOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 821-51.2019.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): DECIO FRANCISCO GARIANI JUNIOR, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Virmond Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 631-24.2014.5.05.0022 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: CANDEIAS MELO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogada: Dra. RAFAEL DOS REIS FERREIRA, Advogada: Dra. SALOMAO ANDRADE COELHO, Advogada: Dra. GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO, AGRAVADO: VANIA DE FREITAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS, TERCEIRO INTERESSADO: ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 622-71.2020.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALMIR GARCIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 572-12.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: BANCO J. SAFRA S.A, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogada: Dra. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, AGRAVADO: ADRIANA CAMARAO CHAGAS, Advogada: Dra. EDUARDO FONTENELE MOTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 559-70.2019.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Agravado(s): VALERIA TREVOR TOMAZ BITTENCOURT, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 551-71.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: SILVANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, AGRAVADO: CASA DO GEL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, Advogada: Dra. SANGES LUCIANO DONA PICINATI, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 453-88.2015.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Agravado(s): TERESINHA MORAES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 398-20.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: FELLIPE DE OLIVEIRA BAPTISTA, Advogada: Dra. IGOR DANTAS MARINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 368-21.2015.5.05.0001 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, KLEBER ANUNCIACAO DE JESUS, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 312-81.2016.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator:



Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, RECORRIDO: HUMBERTO GOMES TEIXEIRA, Advogada: Dra. ANDERSON PEREIRA BARROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 240-41.2020.5.07.0010 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIBERATO DE MELO, Advogada: Dra. MARCOS ANTONIO RODRIGUES CUNHA, Advogada: Dra. CARLOS EDEN MELO MOURAO, AGRAVADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogada: Dra. DANIEL CIDRAO FROTA, Advogada: Dra. NELSON BRUNO DO REGO VALENCA, Advogada: Dra. MARCIO RAFAEL GAZZINEO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 204-08.2017.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: MARCIO ANDRE FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. LUIS DOS SANTOS BERNARDES, SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA, Advogada: Dra. CAROLINE PEREIRA DA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 111-59.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. MARLON NUNES MENDES, AGRAVADO: NILSE SCHWARZ, Advogada: Dra. ARI LEITE SILVESTRE, PERITO: ODIR FARIAS JUNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001288-07.2019.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EDIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Vítor Hugo de França, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Jillyen Kusano, Procuradora: Dra. Mayara de Lima Reis, Procurador: Dr. Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva, PAED CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 27-86.2012.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): KLEBER AFFONSO BUENO, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Agravado(s): ASSOCIACAO BOUGAINVILLEE RESIDENCIAL V, Advogado: Dr. Daniel Braga Ferreira Vaz, DENISE BORGES ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Robson Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11191-04.2018.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Procurador: Dr. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Procuradora: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Recorrido(s): VITOR HUGO TOLEDO, Advogada: Dra. Ana Carolina Duarte de Oliveira Andrade, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento da dobra de férias, julgando totalmente improcedente a pretensão deduzida em juízo. Exclui-se, por conseguinte, a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, a cargo do réu. Inverta-se o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. Fixam-se os honorários advocatícios de sucumbência a cargo do reclamante, no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa (percentual fixado em sentença), condenação que deve permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme preceitua o art. 791-A, § 4.º, da CLT. Esclareça-se que, conforme o entendimento fixado pelo STF (ADI 5766), a execução da verba honorária advocatícia está condicionada à demonstração pelo credor, no prazo de até dois anos, a contar do trânsito em julgado da decisão que a certificou, da modificação da situação de hipossuficiência econômica do autor, extinguindo-se, ao final do prazo, a obrigação legal. **Processo: RR - 280100-68.2009.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTONIO LUIZ DOS SANTOS - INVENTARIANTE: SANTINA FERRARI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Advogada: Dra. Andréa Caparrós Tabarelli, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo intrajornada mínimo de uma hora. Jornada contratual de seis horas ultrapassada habitualmente" e "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração de horas extras", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, a) condenar o Banco reclamado ao pagamento de uma hora extra e reflexos, nos dias em que a jornada de seis horas foi extrapolada e houve concessão de intervalo intrajornada inferior a uma hora, observados os critérios da Súmula nº 437, I, III e IV/TST e os demais critérios fixados nas instâncias ordinárias para as horas extras deferidas, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) condenar solidariamente os reclamados ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela integração das horas extras em sua base de cálculo, observando-se a prescrição quinquenal pronunciada nos autos, e determinar o recolhimento das contribuições devidas ao Economus pelo reclamante e pelo Banco do Brasil a fim de garantir a fonte de custeio da majoração do benefício (cota parte do reclamante pelo valor histórico; cota parte do empregador com juros e correção monetária), além do recolhimento para reserva matemática (exclusivamente a cargo do empregador), conforme for apurado em liquidação de sentença. Condenação acrescida em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400, 00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1200-09.2011.5.05.0029 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): ALGENIRA MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adinaelson Quinto Amparo, STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 107-66.2011.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Recorrido(s): ANTÔNIO D'ELIA SOBRINHO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "Dedução dos valores pagos sob o mesmo título. Progressões deferidas com base no PCCS/1995 com as progressões já recebidas por força do PCCS/2008. Possibilidade. Violação à coisa julgada"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista quanto ao tema "Dedução dos valores pagos sob o mesmo título. Progressões deferidas com base no PCCS/1995 com as progressões já recebidas por força do PCCS/2008. Possibilidade. Violação à coisa julgada"; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dedução dos valores pagos sob o mesmo título. Progressões deferidas com base no PCCS/1995 com as progressões já recebidas por força do PCCS/2008. Possibilidade. Violação à coisa julgada", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam consideradas, na apuração dos valores devidos, as progressões já obtidas pelo Exequente em razão do PCCS/2008 da ECT, autorizando-se a sua dedução. **Processo: Ag-RRag - 1147-26.2018.5.09.0658 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): SIDNEY CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interno da





reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento quanto aos temas "Adesão a PDV - projeção do aviso prévio" e "Honorários Advocatícios Sucumbenciais"; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista quanto aos temas "Adesão a PDV - projeção do aviso prévio indenizado" e "Honorários Advocatícios Sucumbenciais"; IV - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema Honorários Advocatícios Sucumbenciais", por violação do artigo 791-A, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que fixados os honorários advocatícios a serem suportados pelo reclamante no percentual de "10% (dez por cento) dos valores dos pedidos rejeitados (...), devidamente atualizados". Observação 1: o Dr. José Affonso Dallegrave Neto falou pela parte SIDNEY CARLOS DA SILVA, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. Rafael Linné Netto falou pela parte ITAIPU BINACIONAL, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 71-71.2013.5.08.0010 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elinaldo Luz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 442-94.2019.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PHILIPPE SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Molaynni Cerillo Santos, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do Estado do Espírito Santo; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: a Dra. Molaynni Cerillo Santos, patrona da parte PHILIPPE SILVA VIEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001440-88.2017.5.02.0502 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: CHAMPION LANGUAGES ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - ME, Advogada: Dra. MARILISA ALEIXO, AGRAVADO: CLEBER ALBERTASSI DAS CHAGAS, Advogada: Dra. PAULO CESAR MEDEIROS EYZANO, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10386-52.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. RONALDO RAYES, Advogada: Dra. JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES, AGRAVADO: ADRIANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ANDRE LUIZ PAES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 40-80.2021.5.06.0251 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, AGRAVANTE: BRUNO CRISSON DA MOTA SILVA, Advogada: Dra. FREDERICO GUILHERME SOARES DA SILVA, AGRAVADO: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A, Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 11348-77.2018.5.15.0119 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CACAPAVA, Advogada: Dra. YVAN BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, RECORRIDO: LAIS RODRIGUES DE TOLEDO, Advogada: Dra. VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONI, ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, Advogada: Dra. DURVALINO PICOLO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: em virtude de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone falou pela parte LAIS RODRIGUES DE TOLEDO, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 746-04.2019.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. MARCELO DE ARAUJO FREIRE, Advogada: Dra. ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogada: Dra. PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA, RECORRIDO: ELISA SANTIAGO PAOLINETTI, Advogada: Dra. ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, Advogada: Dra. LIGIA VERONICA MARROCOS ALMEIDA, FABIO DE LIMA MARTINS, Advogada: Dra. LIGIA VERONICA MARROCOS ALMEIDA, Advogada: Dra. ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, SIBELLE DA SILVA BARROS, Advogada: Dra. LIGIA VERONICA MARROCOS ALMEIDA, Advogada: Dra. ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**

Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**

Secretário da Primeira Turma